



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.073, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea “b”, do inciso II, e o inciso IV, do art. 17, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, com alterações posteriores, passam a vigor com as seguintes redações:

“b) Setor Técnico e de Fiscalização.”

“IV - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO;”

Art. 2.º O art. 29, Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, com alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do inciso VI e do Parágrafo único, com a seguinte redação:

“VI – SUBPREFEITURAS

Parágrafo único. As Subprefeituras serão em número de cinco, para atendimento dos distritos da zona rural do Município, sendo que para cada uma poderá haver um Subprefeito.”

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES
MASSULO:024827
57045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.01.31
10:22:35 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA
DOS
SANTOS:00065580036

Assinado de forma digital por
RUDINEI UBIRAJARA DOS
SANTOS:00065580036
Dados: 2022.01.28 20:10:36
-03'00'

Rudinei Ubirajara dos Santos
Secretário da Administração e Finanças em exercício

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 144.350,64, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1068-Pav. Rua do Pinguim - Lomba Vermelha, Emenda Impos. 20/21 - 16,50 e 58
44.90.51-Obras e Instalações (875) rec.0001-Próprios.....R\$ 91.824,41

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1073-Pavimentação Rua Alziro Viana de Andrade - Emenda Impos. (20/21) nº 30
44.90.51-Obras e Instalações (875) rec.0001-Próprios.....R\$ 52.526,23

TOTAL.....R\$ 144.350,64

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura dos Créditos Suplementares previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
0002-Gestão do Poder Executivo
2038-Manutenção do Departamento Municipal de Obras
33.90.39-Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica(821)rec.0001-Próprios.....R\$ 114.350,64

TOTAL.....R\$ 144.350,64

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Rudinei Ubirajara dos Santos
Secretário da Administração e Finanças em exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:01D35A5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.073, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

LEI N.º 9.073, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea “b”, do inciso II, e o inciso IV, do art. 17, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, com alterações posteriores, passam a vigor com as seguintes redações:

“b)Setor Técnico e de Fiscalização.”

“IV -CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO;”

Art. 2.º O art. 29, Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, com alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do inciso VI e do Parágrafo único, com a seguinte redação:

“VI – SUBPREFEITURAS

Parágrafo único. As Subprefeituras serão em número de cinco, para atendimento dos distritos da zona rural do Município, sendo que para cada uma poderá haver um Subprefeito.”

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Rudinei Ubirajara dos Santos
Secretário da Administração e Finanças em exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:03F5BB05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.076, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
03	Recepcionista

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487 de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.